



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 003/2022

PROCESSO N.º 23223.001210/2022-10

**TERMO ADITIVO UNILATERAL 001
CONTRATO 081/2022**

TERMO ADITIVO UNILATERAL FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS AO CONTRATO 081/2022 QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA O. C. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA- EPP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, celebra o presente **Termo Aditivo Unilateral 001** ao Contrato 081/2022, tendo como contratada a empresa **O.C. Instalação e Manutenção Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.753/0001-33, sediada na Av. Ilhas Marquesas, 231, bairro Da Paz, na cidade de Manaus - AM, CEP: 69.048-191, tendo em vista o que consta no **Processo 23223.001210/2022-10**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é promover a **alteração quantitativa do objeto**, nos termos do inc. I, alínea “b” do art. 65 da Lei 8666 de 1993, com acréscimo de valor de **R\$2.719,72 (dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**, correspondente ao percentual aproximado de 0,19% (dezenove centésimos por cento) do valor do contrato, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Atualizado, Ofício Interno nº 911/2023 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este de **R\$1.418.198,01 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e oito reais e um centavo)** para o valor global de **R\$1.420.917,73 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**, em virtude do acréscimo de **R\$2.719,72 (dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**, conforme cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NE: 2023NE000174
Unidade de Gestão: 158123
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 170741
Elemento de Despesa: 449051
PI: L20RGP43JF9



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$71.045,88 (setenta e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico - Proposta de Alteração Contratual; Planilha de Custos Unitários, Cronograma Físico Financeiro e Anexo I Projeto Básico Atualizado, que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – - EFEITOS PROSPECTIVOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A presente alteração terá efeitos prospectivos a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim é firmado o presente Termo Aditivo, para um só efeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 25/05/2023 14:51:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juiz de Fora, 26 de maio de 2023.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG